



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 007, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1989

CRIA A BANDA MUNICIPAL DEMOCRATA.

PEDRO MÁRIO PORTO ZOGBI, Prefeito Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada a BANDA MUNICIPAL DEMOCRATA, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atenção aos anseios dos fundadores da BANDA DE MÚSICA DEMOCRATA, cujo patrimônio foi incorporado à Municipalidade por disposições estatutárias.

Art. 2º - A BANDA MUNICIPAL DEMOCRATA tem por finalidade estimular o gosto pela boa música, visando fins culturais e artísticos, sem preocupação com o resultado econômico.

Art. 3º - Os membros da BANDA MUNICIPAL poderão ser admitidos como funcionários do Município.

Art. 4º - Fica criado o cargo de Encarregado da BANDA, de provimento em Comissão, padrão CC.4.

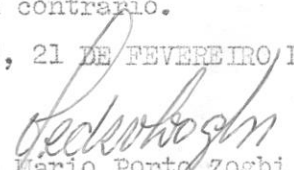
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, concernente ao encargo em referência, correrá por conta da receita orçamentária do exercício de 1989.

PARÁGRAFO ÚNICO - A BANDA MUNICIPAL DEMOCRATA deverá tocar gratuitamente em festividades religiosas e outras promoções realizadas pelo Executivo, dentro do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 21 DE FEVEREIRO DE 1989.


Pedro Mario Porto Zogbi
Prefeito Municipal